

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

**LEI Nº 956, DE 23 DE MARÇO DE 2022**



**Autoriza o Poder Executivo do Município Frei Inocência a firmar contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Rio Doce - CIMDOCE com o objetivo de execução do Serviço Inspeção Municipal de forma associada e dá outras providências**

Município de Frei Inocência – Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e EU, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

O Poder Executivo do Município de Frei Inocência autorizado a firmar Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Rio Doce - CIMDOCE, com o objetivo de execução, de forma associada, do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo do Município de Frei Inocência a firmar Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Rio Doce - CIMDOCE, com o objetivo de execução, de forma associada, do Serviço de Inspeção Municipal durante a vigência de Contrato de Programa firmado para este fim.

Art. 2º - O Município de Frei Inocência poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, desde que, caso, observar as normas e diretrizes do MAPA - Ministério da Agricultura,

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

CE deverá manter página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, e outras informações a relação de todos os Municípios/UF consorciados.

Para cumprir os objetivos do serviço de inspeção, o Município de Frei Inocência e o consórcio deverão, dentre outras, ações que visem a:

1. Integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço de fiscalização sanitária;

2. Elaboração de normas técnicas e normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção sanitária, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;

3. Elaboração de normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a verificação da qualidade dos produtos;

4. Manutenção do registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;

5. Fomento à produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade;

6. Implementação do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, promovendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação da sociedade Civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos  
m os requisitos constantes neste regramento;

truir os respectivos Autos de Infração;

io ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento  
dispostas na presente Lei;

produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na presente Lei;

r, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos  
al, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos  
;

ações de combate à produção e ao comércio clandestinos de produtos de origem

r o transporte de produtos de origem animal *in natura*, industrializados e/ou  
stinados ao comércio;

tras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de  
indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos no corpo da

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

e seus derivados;

seus derivados;

seus derivados;

de abelhas e seus derivados.

zação, de que trata esta lei, far-se-á:

recimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na  
de seus subprodutos, sob qualquer forma;

postos-usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos  
de leite e nas microusinas de leite;

postos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;

postos de recebimento e de distribuição de pescado e nas indústrias que o

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

co. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos  
arejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo  
nal.

ção de inspeção ser executado pelo CIMDOCE respeitará as especificidades dos  
de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural  
e.

ção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal a ser executada pelo  
ge as seguintes atividades:

o do estabelecimento;

das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as  
ênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de  
bem como para a transferência de propriedade;

ção da higiene do estabelecimento;

es do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;

e funcionamento do estabelecimento;

“ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;

de identificação e rotulagem do produto e subproduto;

de identificação do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;

de identificação da matéria-prima na fonte produtora e intermediária;

de identificação das condições de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima destinada à alimentação humana;

de identificação do produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

de identificação do material para análise de laboratório;

de identificação dos resultados de análises microbiológicas, histológicas e físico-químicas da matéria-prima ou produto;

de identificação dos produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;

de identificação da aplicação de penalidade decorrente de infração;

de identificação das instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

ivo à educação sanitária, utilizando os seguintes mecanismos:

o da legislação específica;

o, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização  
cos de origem animal e vegetal;

da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

imento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas,  
scientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos  
os de origem animal.

nicípio de Frei Inocência e o CIMDOCE poderão coletar amostra de produto de  
sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou

ise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento desta lei,  
laboratório próprio, oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do

co. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do  
, será feita em laboratório oficial ou credenciado, ficando o proprietário  
seu custeio.

ise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será  
proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate

e carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não

beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de  
anja leiteira e microusina de leite;

de pescado e indústria de conserva de pescado;

cola;

de ovos e indústria de conserva de ovos;

coalho, coagulante e fermento.

Atos realizados no SIM do Município de Frei Inocênciao serão migrados para o  
e estabelecimentos receberão inspeção de convalidação no prazo de até 60

Município de Frei Inocênciao rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução  
inspeção, os estabelecimentos localizados no território do Município registrados no

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

ção do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de  
nclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência desta lei.

e por padrão e fórmula de produto, para os fins desta lei:

a, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de

centesimal;

produção.

os com rótulos aprovados pelo SIM de de Frei Inocência serão modificados para o  
o pelo CIMDOCE no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de  
encionada no artigo anterior.

nício de Frei Inocência rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução  
e inspeção, os rótulos dos produtos registrados no CIMDOCE, produzidos em  
s localizados no território do Município, terão o seu rótulo alterado para o modelo  
SIM no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de convalidação  
artigo anterior.

produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a  
sua sanidade e inocuidade.

dutores de produtos de origem animal ficam obrigados a:

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do  
ção;

responsável técnico, quando for o caso;

das as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos

conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;

se for o caso, todas as taxas ou tarifas de inspeção sanitária e/ou outras que  
m a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;

à inspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto  
beneficiado ou industrializado;

coordenação do Serviço de Inspeção realizado pelo consórcio CIMDOCE, até o  
do início de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse  
da produção, beneficiamento, industrialização, distribuição, transporte e comércio  
origem animal;

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se  
estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção.

CIMDOCE cobrará as Taxas relativas ao serviço de inspeção sanitária por ele

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

das taxas serão atualizados anualmente por Resolução do CIMDOCE utilizando-se índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice inflacionário que o definir.

prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções, de acordo com o art. 2º da Lei Federal 7.889/1989, a serem aplicadas pelo CIMDOCE:

escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com

casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com os procedimentos previstos no Anexo II;

o ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênicas sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou ambiental, mediante atuação da fiscalização;

total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou deterioração do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

tenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios para cumprir a lei.

os apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem oriundas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de entar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

ção de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça ênico sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

ção de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das motivaram a ação.

rdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) cancelado o registro.

s a serem aplicadas pelo CIMDOCE são as aprovadas em Assembleia Geral do stantes do Anexo II desta lei.

multas e das taxas arrecadadas pelo CIMDOCE serão revertidas para o Fundo peção Sanitária, regulamentado pelo respectivo Programa.

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

entação abrangerá:

o dos estabelecimentos;

das condições para o funcionamento dos estabelecimentos de acordo com as  
nico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de cadastro,  
a transferência de propriedade;

ção da higiene dos estabelecimentos;

es dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;

ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

e a reinspeção dos produtos, dos subprodutos e das matérias-primas de origem  
e as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e

ção de tipos, padrões e fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal;

o de produto e de subproduto, bem como a aprovação de rótulo e embalagem;

de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

entação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores  
erada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o  
o da indústria e do comércio de produtos de origem animal.

Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento  
er face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

entrará em vigor na data de sua publicação.

23 de março de 2022.



**JIMMY DUTRA GOULART**

Prefeito Municipal de Frei Inocência.

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

**ANEXO I**

<b>SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL A SER EXECUTADO PELO CIMDOCE</b>	
<b>Inspeção de estabelecimento industrial ou de transformação:</b>	
Refrigerador frigorífico, matadouros, matadouros de animais de porte médio e grande	R\$600,00
Inspeção de aves e peixes e pequenos animais em geral	R\$300,00
Inspeção de fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e entrepostos frigoríficos	R\$450,00
Inspeção de fábricas de leite, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábricas de queijos, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de fermentação, postos de coagulação	R\$250,00
Inspeção de fábricas de pescados, fábricas de conserva de pescados	R\$200,00
Inspeção de produção e beneficiamento e fábricas de produtos de ovos	R\$200,00
Inspeção de mel e cera de abelha e indústria de derivados	R\$200,00

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

is de produtos gordurosos, entrepostos de carnes entrepostos frigoríficos	
ras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, nas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, eração, postos de coagulação	R\$125,00
le pescados, fábricas de conserva de pescados	R\$100,00
de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de vos	R\$100,00
de mel e cera de abelha e indústria de	R\$100,00
análise para registro de rótulos e produtos:	
estabelecimentos	R\$35,00
mpliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento:	
estabelecimentos	R\$30,00
ompanhamento de abate:	
ovinos, bubalinos e equinos e outros animais de (por cabeça)	R\$1,50
uínos, ovinos e caprinos e outros animais de (por cabeça)	R\$1,00
es, coelhos e outros (por centena de cabeça ou	R\$1,50
speção sanitária industrial – taxas mensais por produção:	
neos salgados ou dessecados (por ton. ou fração)	R\$10,00
salsicharia embutidos e não embutidos (por ton.	R\$10,00

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos (por ton. ou fração)	R\$4,00
as espécies aquáticas, em qualquer processo de por ton. ou fração)	R\$10,00
ão comestíveis de pescados e derivados (por	R\$5,00
sumo pasteurizado ou esterilizado (cada 1.000	R\$5,00
zado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros	R\$5,00
ado concentrado, evaporado, condensado e doce n. ou fração)	R\$25,00
itado em pó de consumo direto (por ton. ou	R\$20,00
ado em pó industrial (por ton. ou fração)	R\$25,00
inas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e por ton. ou fração)	R\$50,00
r ton. ou fração)	R\$40,00
sa (por ton. ou fração)	R\$40,00
por ton. ou fração)	R\$20,00
ose e leite em pó (por ton. ou fração)	R\$40,00
a cada 30 (trinta) dúzias ou fração	R\$0,20
abelha e produtos à base de mel de abelha (por fracção)	R\$1,00

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

**ANEXO II – SANÇÕES A SEREM APLICADAS**

o cumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação a ser realizada por iniciativa do CIMDOCE é considerada prática infrativa e será apurado em processo evidentemente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades constatadas, é orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e orientar o empreendedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações forem verificadas numa futura fiscalização.

passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

as boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou omissão, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, segurança ou integridade dos alimentos;

abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de áreas de equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

o processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do município, após a lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:

1. O responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis a contar da sua intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação necessária para a produção de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se for o caso;

2. Após o requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no prazo de 3 dias úteis para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;

3. Após a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar defesa;

4. Após as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade competente para julgar, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas previstas em lei;

5. O autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a obrigação imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Controle Interno Municipal executado pelo CIMDOCE;

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional do Serviço de  
pal do CIMDOCE.

co. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito  
e a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a  
reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de  
pal executado pelo CIMDOCE, para proceder ao julgamento em segunda instância.

do conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em  
falsificação comprovadas em processos com decisão definitiva no âmbito

co. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em  
os interesses do consumidor.

tura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a

rejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos  
em animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:

escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou  
embaraço a ação fiscalizadora;

total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou  
alteração do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela  
competente, a inexistência de condições higiênico-sanitária adequadas;

e registro ou do relacionamento do estabelecimento.

previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício,  
obstrução, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das  
circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios  
para cumprir a lei.

alimentos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor  
do infrator, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem  
características adequadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de  
prevenção e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão  
ser destinados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça  
higiênico-sanitária, ou no caso de franquias de atividade à ação da fiscalização.

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a

e R\$200,00 (duzentos reais) a R\$2.000,00 (dois mil reais) para:

lades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte  
origem animal sem inspeção oficial;

comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios  
condições higiênico-sanitárias adequadas;

do de embalagens ou recipiente;

o dos carimbos oficiais;

lata de fabricação;

utos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;

comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênicosanitários, físico-  
biológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou  
es;

to adequado de águas residuais;

talações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de  
irante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

ndo equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles  
belecidos;

lades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação,  
:haduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

ausência de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

operadores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;  
falta de programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;  
atrasamento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de  
inspeção com multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais) para:  
falta de sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;  
falta de água potável no estabelecimento;  
equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras  
fria e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e  
ventilação;  
matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;  
venda de produtos sem inspeção;  
falta de adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e  
alimentos, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;  
falta de responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não  
possuir a capacitação fornecido até mesmo pelo Serviço de Inspeção Municipal  
SISIMDOCE;  
falta de armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos  
com data de validade vencida;  
falta de armazenar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade  
vencida sem aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;  
falta de manter estabelecimentos livres de odores indesejáveis, lixo, objetos em desuso, animais, insetos

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE;

ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou

o selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE em

os de estabelecimentos não registrados;

o selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE de

produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do

cimento;

embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de

bal executado pelo CIMDOCE;

guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam

ar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou

entícios;

ssima de R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:

prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e

matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à

serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE;

to de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação

ativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no

atividades;

que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Fiscalização Municipal executado pelo CIMDOCE.

As multas serão corrigidas anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

A multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham sido impostas. Quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, dependendo da gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, ser dobrado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE.

Na composição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade levará em conta:

circunstâncias atenuantes e agravantes;

o fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

os interesses do atuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

e econômica do atuado;

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo  
tado;

cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

ter sido cometida acidentalmente;

não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou

não afetar a qualidade do produto.

Em outras circunstâncias agravantes:

ser reincidente;

ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua  
saúde pública;

ter coagido outrem para a execução material da infração;

ter causado consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

se de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerada em razão das que sejam preponderantes.

Reincidência quando o infrator cometer nova infração depois de decisão definitiva administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

Reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do início da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

A multa poderá ser aplicada sem que previamente seja lavrado o auto de infração, desde que constar da infração cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, sua localização e o endereço, sob o formato de modelo a ser estabelecido em regulamentação.

O auto de infração deve ser assinado pelo servidor/empregado público que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas,

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

de que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será do infrator, a segunda remetida a equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal - CIMDOCE e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Os casos de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 6º, serão aqueles em que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem observância das previsões da Instrução Normativa regulamentadora, quando o infrator:

1. Utilizar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

2. Utilizar matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições

3. Utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de vencido ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

4. Expedir produtos que representem risco à saúde pública;

5. Expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo

6. Utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de alimentos para consumo na alimentação humana;

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE e guarda do estabelecimento.

despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e equipamentos ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de custeadas pelo proprietário.

responsável arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos apreendidos.

responsável arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos em favor do CIMDOCE que serão destinados aos programas de segurança alimentar e nutricional, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 6º, em situações de risco ou situações de ameaça de natureza higiênicosanitária, sem prejuízo das previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras:

a) a falta ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de alimentos e produtos;

b) a falta de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto sem a apresentação de documento de comprovação de sua procedência;

uso de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

uso de produtos com prazo de validade vencido, ausência de rotulagem nos produtos de novas variedades, ou expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;

uso ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

uso ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

uso de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de alimentos destinados à alimentação humana;

uso de produtos, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação aplicável;

alteração, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, ingrediente ou aditivo, sem a apresentação de documento de comprovação de sua procedência, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE e recolhidos ao guarda do estabelecimento;

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo Serviço Municipal executado pelo CIMDOCE;

atendimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como os expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE, em atos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

excesso da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou armazenamento;

falta de apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da origem dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

importação, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no CIMDOCE ou que não conste no cadastro Nacional Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

importação de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

As hipóteses de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 6º, caracterizadas pelo Serviço Fiscalizador, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras, quando o infrator:

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

mentos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de

a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem

mpliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção  
tado pelo CIMDOCE;

stituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo  
e apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE e  
guarda do estabelecimento;

u apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o  
or, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos  
dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou  
interesse ao CIMDOCE e ao consumidor;

documentos oficiais;

registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

s de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 6º, caracterizam condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste; Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:

a ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de rias-primas e produtos; ou

imento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como s expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE, em planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à higiene das instalações.

anções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de o fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá e quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as dências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.

eriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando êntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze

ções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

amento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

os de cancelamento de registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo  
lido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser  
carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao Serviço de Inspeção  
ado pelo CIMDOCE mediante recibo.

isões definitivas do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE são  
s extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo CIMDOCE.

A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos  
ico do art. 1º da Lei 9.492/1997.

